



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº25/2023
COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO V, da Lei nº 14.133/2021

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a contratação de apresentações artísticas musicais da Banda TremI em 10 (DEZ) DATAS A SEREM DEFINIDAS DURANTE O ANO DE 2024, PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAE: 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares					
01	CONTRATAÇÃO DA BANDA TREML PARA ANIMAR AS RETRETAS, SENDO APRESENTAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS CADA, EM DATAS A SEREM DEFINIDAS.	10	Serv	3.500,00	35.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente inexigibilidade de licitação tem como objetivo a contratação da Banda TremI para animar as retretas durante o ano de 2024.

Fundada em 1913 no município de São Bento do Sul, a Banda TremI é uma das bandas mais antigas do Brasil, sendo que completou o seu centenário em 2013. A Banda TremI mantém, desde a sua fundação, a cultura e a tradição germânica por meio da música, e renova-se com a combinação do talento dos mais jovens com a experiência da velha guarda. Além das músicas germânicas, características da banda, compõem o seu repertório músicas de diversas nacionalidades e ritmos. Hoje são mais de 1.000 peças musicais no acervo, incluindo composições de músicos da região e arranjos feitos pelo atual maestro Francisco Kamienski, devido à dificuldade de encontrar partituras para bandas no Brasil, dentro do estilo desejado. A





Banda Treml tem participado ativamente da vida de São Bento do Sul e região, animando bailes, festividades cívicas e religiosas, realizando concertos, e fazendo as tradicionais Retretas de Verão na Praça Central desde o início delas (que estima-se que estejam próximas de sua 80ª edição anual). Registrou algumas das músicas de seu repertório em nove discos de vinil, gravados entre 1961 e 1992. Durante as gravações do centenário, em 2013, lançou o 10º álbum, um CD com somente músicas de autores locais. Realizou diversas apresentações em várias cidades por todo o Brasil. Visto que mantém em São Bento do Sul as tradições culturais e musicais, e que é a banda mais tradicional do município e região, sendo uma das mais antigas em funcionamento do Brasil, destacando a sua qualidade musical, considerando ainda que é composta por 28 músicos, torna-se inviável a competição, conforme caput do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, e considerando que a respectiva contratação inviabiliza a competição, uma vez que existe a peculiaridade no interesse público e nos serviços prestados, configurando natureza singular do objeto, motivam esta inexigibilidade.

4. CONTRATADO

BANDA TREML - 86.050.499/0001-67

5. DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

- 5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal.
- 5.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao
- 5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- 5.6. Estatuto Social

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta inexigibilidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão 18 – Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 1 - Fundação Cultural de São Bento do Sul





Ação: 2113 – Desenvolvimento de Atividades Culturais, Artísticas e Eventos

Referência: 1333

Modalidade de Aplicação: 3.3.33.90.39.23. 0000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica – Festividades e Homenagens

Vínculo: 1500700000100

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da contratação para a prestação dos serviços totaliza R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A realização das Retretas ocorrerá em 2024, totalizando 10 (dez) apresentações musicais. Caso alguma retreta seja cancelada por motivos alheios, a CONTRATANTE poderá requerer tal apresentação em outra oportunidade, conforme local e data de sua escolha, desde que no ano de 2024.

9.2. Em caso de mau tempo, o cancelamento da Retreta será definido até 1h30 antes do início da apresentação, não tendo a CONTRATADA direito à remuneração neste caso.

9.3. A execução do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. Obrigações Da Contratante

9.4.1 Convocar reunião inicial com a contratada e Fiscal de contrato de serviço para apresentação aos gestores e fiscais da prestação de serviço, bem como a apresentação do responsável administrativo da Contratada que será o contato junto ao Contratante;

9.4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





9.4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4.4 Comunicar prontamente à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.4.6. Aplicar sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência;

9.4.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4.8. A Fundação Cultural não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4.9. A CONTRATANTE responsabiliza-se pelo fornecimento dos seguintes materiais e equipamentos, durante as apresentações:

- Cadeiras para os integrantes da banda durante as apresentações;
- 1 Microfone e aparelhagem de som;
- Energia elétrica.

9.5. Obrigações Da Contratada

9.5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.5.2. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

9.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, substituir e ou reexecutar, sem custos para a Contratante, no total ou em parte, os serviços prestados que se





verificarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, ou mesmo as manutenções nos itens expostos;

9.5.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, segurança do trabalho e demais encargos pertinentes a execução dos serviços contratados, sendo de sua total responsabilidade;

9.5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.5.9. Estar no local da apresentação com 30 minutos de antecedência munidos com estantes de partitura, partituras, instrumentos, e demais materiais necessários para a boa execução dos serviços.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do artigo 5º do Decreto Nº 1776/2022.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.





10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O presente objeto não se enquadra como fornecimento contínuo.

11.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, não havendo possibilidade de prorrogação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá a Fundação Cultural de São Bento do Sul revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Fundação Cultural deverá anular o presente Edital da Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 21 de dezembro de 2023.

BARBARA SIMONE DA SILVA
Diretora Presidente da
Fundação Cultural de São Bento do Sul

